



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº _____

Requerimento

*Aprovado
em 30 de Abril de 1958
Ricardo Leiva*

Os Vereadores que este subscrevem, requer a V. Excia. que, depois de ouvida a Casa, seja realizada uma Sessão Extraordinária em prosseguimento a presente Sessão Ordinária, a fim de se submeter em segunda discussão e votação o projeto de Lei que cria feriados municipal ora em curso nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1958.

Pedro Jorge Assad
Raimundo de Figueiredo



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA

*1º Aprovado parecer de
Justiça,
e votado para o descumprimento
Ricardo Romualdo Maciel
em 25/4-1958*

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei apresentado pelo Vereador Ricardo Romualdo Maciel, que cria feridos municipal como o dia 31 de janeiro, em comemoração ao dia de posse do primeiro Prefeito Municipal e primeira Câmara Legislativa eleitos pelo povo após a emancipação política da cidade, julga, dada a sua constitucionalidade, ser de justiça a sua aprovação,

Cria ainda, o mencionado projeto, o feriado de 24 de outubro, como homenagem ao dia da padroeira da cidade, Nossa Senhora dos Remédios, o que representa um ato justo e digno por ser a maioria da população ladarense dotada de espírito altamente cristão.

Sendo assim, esta Comissão opina pela aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1958.

Hamilton de Figueiredo
Relator

Pedro Jorge Assad



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº _____

*A Comissão de
Justiça para dar
parecer
Relator
Hauilton de Figueiredo
Em 23-4-958
Ricardo P. e Silva*

PROJETO DE LEI

" Cria feriado municipal "

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO decreta e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

*Aprovado a 1ª
discussão e votação -
2ª discussão para 2ª
discussão e votação
Em 30-4-958
Ricardo P. e Silva
1º Aprovado em 1ª
discussão e votação.
2ª discussão para 2ª
discussão e votação
Em 30-4-958
Ricardo P. e Silva*

Artº 1º - Ficam considerados feriados municipais os dias 31 de janeiro e 24 de outubro. (aniversário da posse do primeiro Prefeito Municipal eleito e da primeira Câmara Municipal e dia da comemoração de N.S. dos Remédios padroeira desta cidade).

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1958.

Ricardo P. e Silva
Autor

Apoiantes:

Pedro Jorge Assad
Hauilton de Figueiredo

JUSTIFICATIVA

As considerações para o presente projeto de lei justificam-se: a data de 31 de janeiro por se tratar um dia em que há três anos atrás era empossado o primeiro Prefeito Municipal eleito pelo povo, bem como a primeira Câmara Municipal, após a emancipação da cidade de Ladário depois de cem anos de existencia; a data de 24 de outubro por se tratar do dia comemorativo de Nossa Senhora dos Remédios, padroeira da cidade e de seus devotos que formam a maioria da população. Sendo assim, solicito a aprovação do presente projeto visto se tratar de motivos justos a tais medidas.

Ricardo P. e Silva
Autor